



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000  
Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110  
Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



### **ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2021-PROGRAD**

DATA: 19/01/2021

SÚMULA: Normatiza as atividades de ensino remoto em caráter excepcional, nos cursos de graduação presenciais da Unioeste, durante os II e III períodos letivos especiais e emergenciais.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 017/99-COU, de 17 de setembro de 1999 (Estatuto da Unioeste);

Considerando a Resolução nº 028/2003-COU (Regimento Geral), com as alterações procedidas pela Resolução nº 069/2004-COU;

Considerando a Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste);

Considerando a Resolução nº 100/2010-COU (Regulamento Geral de Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação da Unioeste);

Considerando o Ato Executivo nº 021/2020-GRE, de 16 de março de 2020 homologado por meio da Resolução nº 023/2020-COU de 12 de maio de 2020;

Considerando a Resolução nº 074/2020-CEPE, de 04/08/2020, que regulamenta as atividades de ensino remoto, em caráter excepcional, nos cursos de graduação presenciais da Unioeste, durante a suspensão das atividades acadêmicas letivas presenciais, determinadas pelo Ato Executivo nº 021/2020-GRE homologado por meio da Resolução nº 023/2020-COU de 12 de maio de 2020;

Considerando os Decretos Estaduais nº 4230/2020 e nº 4319/2020 que orientam condutas durante a Pandemia do COVID-19, com destaque ao isolamento social como ação fundamental para diminuir a velocidade da dispersão do novo Coronavírus;

Considerando a Resolução nº 139/2020-CEPE, de 26/11/2020, que regulamenta as atividades de ensino remoto, em caráter excepcional, nos cursos de graduação presenciais da Unioeste, durante os II e III períodos letivos especiais e emergenciais.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



## **DETERMINA:**

A Normatização das atividades de ensino remoto, em caráter excepcional, nos cursos de graduação presenciais da Unioeste, durante os II e III períodos letivos especiais e emergenciais e estabelece competências.

### **1. Da utilização da Plataforma Microsoft Teams**

Art. 1º. A plataforma institucional disponibilizada pela Unioeste é o Microsoft Teams.

Parágrafo único: No caso de se utilizar outra plataforma, a Unioeste não se responsabiliza pelo suporte técnico e treinamento, devendo o docente da disciplina ter a concordância dos discentes.

Art. 2º Na utilização da plataforma Microsoft *Teams* e do e-mail institucional da Unioeste, os usuários têm ciência de suas responsabilidades e estão de acordo com a [Política de Privacidade](#) e [Termo de Uso](#) da Microsoft.

### **2. Da oferta das Disciplinas em formato remoto e das competências**

Art. 3º. Compete ao docente a verificação da existência e conferência na plataforma Microsoft *Teams* sobre a composição das equipes (disciplina), com base no Sistema de Gestão Acadêmica – Academus.

Art. 4º. Compete ao Colegiado do Curso definir as disciplinas ofertadas de forma remota, no II e III período letivo especial e emergencial, devendo integralizar 100% (cem por cento) da carga horária total do curso conforme previsto no PPP e acompanhar o andamento da oferta.

§1º As avaliações devem ser remotas e compatíveis com os recursos da plataforma, programas e aplicativos utilizados durante as aulas remotas, obedecendo ao previsto no Plano de Ensino aprovado em Colegiado.

§2º As atividades que compõe o conteúdo programático das disciplinas devem ser compatíveis com a carga horária da disciplina.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



§3º Conforme a disciplina, sua natureza e especificidade o docente pode programar a oferta com percentual de aulas síncronas e percentual de atividades assíncronas em relação a carga horária, devendo para tanto, constar no plano de ensino.

Art. 5º. Compete à Direção de Centro acompanhar e colaborar para o cumprimento da presente Ordem de Serviço e tomar as medidas administrativas cabíveis para a plena realização das atividades remotas.

### **3. Da participação discente nas disciplinas ofertadas de forma remota**

Art. 6º. Cabe ao discente a participação na disciplina, apenas se estiver devidamente matriculado, conforme prazos e normas estabelecidos.

Art. 7º. A frequência do discente que cursar as disciplinas ofertadas na modalidade remota pode ser vinculada à participação, realização e entrega das atividades planejadas e disponibilizadas pelos docentes, considerando as atividades síncronas e as atividades assíncronas.

### **4. Dos deveres e direitos dos docentes**

Art. 8º. Cabe ao docente permitir acesso aos conteúdos apenas aos discentes regularmente matriculados nas suas respectivas disciplinas, sendo de sua responsabilidade a permissão de acesso a pessoas que não se enquadrem nessa categoria.

Art. 9º. A forma de comunicação entre discentes e docentes deve ser previamente estabelecida pelo docente da disciplina.

Art. 10. As aulas ministradas devem ser gravadas e disponibilizadas em até 72 horas após aula ministrada remotamente, permanecendo disponível até o término da disciplina.

Art. 11. A divulgação dos materiais produzidos para as atividades de ensino remoto síncronas e assíncronas deve respeitar as disposições legais vigentes sobre os direitos autorais, observadas a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 12. As aulas e o material de apoio produzido pelo docente, são de sua responsabilidade e direitos, e a divulgação sem sua prévia autorização representa violação ao art. 46, IV, da Lei nº 9.610/98.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Art. 13. A divulgação, transmissão ou utilização indevida de imagem ou dados obtidos, a partir do ambiente das aulas remotas, no II e III período letivo especial e emergencial, por qualquer forma, inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática, sujeita o indivíduo à responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal.

Art.14. O docente ao ministrar aula remota durante o II e III período letivo especial e emergencial, permite o uso de imagem, voz e conteúdo de suas aulas, limitado este aos fins didático-pedagógicos das disciplinas, não sendo autorizada a utilização para outros fins.

Art.15. Durante as aulas síncronas, docentes e discentes têm o direito de decidir sobre ligar a câmera e expor ou não a sua imagem, podendo haver manifestação apenas por áudio e pelo chat.

Parágrafo único: Nas disciplinas de Libras o acompanhamento da disciplina pelo discente deve ocorrer com a câmera ligada, durante toda a aula.

## **5. Dos deveres e direitos dos discentes**

Art. 16. Os discentes ficam, por meio desta normativa, cientificados das suas responsabilidades perante o docente e a Unioeste, sendo vedada a utilização da imagem, da voz e do conteúdo das aulas disponíveis para fins diversos daqueles relativos ao processo de ensino-aprendizagem.

Art. 17. Não são permitidas aos discentes a cópia, a reprodução e a divulgação dos conteúdos disponibilizados pelos docentes, salvo se houver autorização expressa do docente.

Art. 18. Os discentes com problemas de conectividade durante as aulas síncronas devem comunicar a dificuldade ao docente da disciplina.

Art. 19. O discente com necessidades especiais tem direito ao atendimento educacional especializado e durante as aulas o docente deve permitir a presença do profissional designado pelo Programa Institucional de Ações relativas às Pessoas com Necessidades Especiais (PEE) para acompanhar o discente.

## **6. Do suporte aos usuários**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Art. 20. A Unioeste oferece suporte aos usuários, discentes e docentes, para a utilização da Plataforma da Microsoft *Teams*, que pode ser acionado através dos canais estabelecidos pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, em conjunto as seções de informática dos *Campi*.

## 6. Das disposições finais

Art. 21. As aulas práticas presenciais durante o II e III período letivo especial e emergencial podem ocorrer somente após autorização expressa pela legislação, seguida da deliberação favorável do Colegiado de Curso e ciência da Direção de Centro e Direção de Campus afetos, e posterior emissão de ato administrativo da Instituição que permita a realização, homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo para tanto serem observadas todas as recomendações de biossegurança e sanitárias.

Art. 22. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Núcleo de Tecnologia da Informação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 23. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Eurides Küster Macedo Junior  
Pró-Reitor de Graduação